

LEI MUNICIPAL Nº 151/00

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade assistencial.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com AÇÃO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU DE BOQUEIRÃO.

Art. 2º - O convênio celebrado será submetido ao “Referendum” posterior da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 18 DE SETEMBRO DE 2000.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal